



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.153, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Declara luto oficial no Município de Corumbá, pelo falecimento do Padre Ernesto Sassida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

Considerando o falecimento do eminente cidadão esloveno-brasileiro-corumbaense, Ernesto Sassida, ocorrido neste dia 13 de março de 2013;

Considerando que, aos 16 anos, seguindo sua vocação missionária, Ernesto Sassida saiu da Eslovênia, sua terra natal, veio para o Brasil, tornou-se sacerdote e escolheu exercer sua profissão de fé em Corumbá, oferecendo conforto aos corações sobressaltados e alternativas aos perigos que desagregam, especialmente, as famílias mais carentes;

Considerando que, tendo como instrumentos a palavra e o amor, Padre Ernesto fundou em Corumbá a Cidade Dom Bosco, complexo missionário de atendimento às pessoas carentes, por meio de escola, assistência social, reforço educacional, formação profissional, atendimento à saúde e ações de cidadania;

Considerando que iniciativas como a Casa do Pequeno Trabalhador, o Projeto Criança e Adolescente Feliz e o Centro Profissional Dom Bosco são apenas alguns dos muitos frutos decorrentes do profícuo trabalho do Padre Ernesto,

Considerando que o bairro onde Padre Ernesto iniciou e desenvolveu seu trabalho missionário atualmente denomina-se Bairro Dom Bosco e a Cidade Dom Bosco é reconhecida, pela comunidade e pelo Poder Público, como obra social de grande valor,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial, por três dias, no Município de Corumbá, pelo falecimento do eminente cidadão esloveno-brasileiro-corumbaense, Padre Ernesto Sassida, ocorrido neste dia 13 de março de 2013.

Parágrafo único. Durante o período de luto oficial, as bandeiras serão hasteadas a meio mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 13 de março de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.154, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde, criada na alínea 'b' do inciso IV do art. 10 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a supervisão e a gestão do Sistema Único de Saúde no Município e a formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem a promover, proteger e recuperar a saúde da população.

Parágrafo único. A atuação dos titulares das unidades organizacionais integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde far-se-á subordinada à direção, coordenação, supervisão e controle do titular da pasta, de conformidade com os princípios inscritos no Título II da Lei Complementar nº 154, de 2012.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas unidades organizacionais, compete:

I - a formulação da política de saúde do Município e da sua execução, mediante a integração, disseminação e hierarquização dos serviços de saúde, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - a coordenação, a supervisão e a execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao SUS, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e com o Ministério da Saúde;

III - a coordenação e a execução das ações de controle sanitário do meio ambiente e de saneamento básico, em articulação com a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;

IV - a coordenação, a fiscalização e a execução das ações de vigilância sanitária e a aplicação do ordenamento normativa de defesa sanitária vegetal e animal no território do Município;

V - a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial, as de caráter imunológico e educativo, concernentes ao perfil epidemiológico do Município e as ações de prevenção da saúde bucal;

VI - a identificação, o cadastramento, a inspeção e auditoria dos estabelecimentos médico-hospitalares de referências para credenciamento e prestação de serviços ao SUS;



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462

E-mail para encaminhamento de matérias:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Diário Oficial de Corumbá é

instituído por meio do decreto

Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Controlador-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle



VII - a promoção da integração das atividades públicas e privadas, coordenando a prestação dos serviços de saúde e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido, no nível de competência do Município;

VIII - a administração, a manutenção, a coordenação, o controle e a execução dos serviços de saúde prestados pela rede pública de ambulatórios, postos, laboratórios e hospitais para a prevenção à saúde da população;

IX - a distribuição de medicamentos e como atividade da assistência farmacêutica, em consonância com a política e diretrizes do SUS;

X - a execução dos serviços de saúde vinculados às atividades de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e saúde do trabalhador, bem como a colaboração na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;

XI - a promoção e a coordenação da integração das atividades de prestação de serviços de saúde no Município e o estabelecimento de normas, parâmetros e critérios necessários para assegurar graus de eficiência e produtividade nesse setor;

XII - a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e de outros investimentos na área de saúde pública.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde tem sua estrutura básica integrada da seguinte forma:

I – Conselho Municipal de Saúde, como órgão de caráter permanente e deliberativo, criado pela Lei Municipal nº. 1.580/98;

II - Unidades de assessoramento técnico especializado:

- a) Assessoria de Gabinete, Jurídica e de Política Municipal de Humanização;
- b) Auditoria, Avaliação e Controle.

III – Unidades Organizacionais:

- a) Gerência de Atenção em Saúde;
- b) Gerência de Vigilância em Saúde;
- c) Gerência de Gestão Estratégica;
- d) Gerência de Gestão Operacional;
- e) Gerência Administrativa e Financeira.

Parágrafo único. A vinculação do Conselho Municipal de Saúde à Secretaria lhe confere a responsabilidade pela prestação de apoio operacional e administrativo ao funcionamento desse colegiado e a observância das suas deliberações, na forma que dispuser o respectivo ato de criação.

**CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

Art. 4º Às unidades organizacionais compete:

I – subsidiar o Secretário Municipal de estudos e proposições para definição das políticas, diretrizes e formulação de programas e projetos para o desenvolvimento de atividades e ações da sua área de competência;

II - assessorar o Secretário Municipal em assuntos pertinentes às atividades de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, proporcionando um sistema eficaz de controle de resultados, visando a facilitar o processo de tomada de decisão;

III - acompanhar o desenvolvimento das ações de competência da sua área de atuação, levantando índices de desempenho, consolidando e tratando os dados recolhidos e preparando informes e relatórios de gestão;

IV - formular e acompanhar o planejamento estratégico da Secretaria e coordenar a elaboração de projetos e acompanhar a efetivação das ações e atividades a eles vinculadas.

Parágrafo único. As competências específicas das unidades de assessoramento e organizacionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde serão estabelecidas no seu regimento interno.

**CAPÍTULO IV
DOS DIRIGENTES**

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será dirigida por um Secretário Municipal, símbolo DAG-00, auxiliado por um Subsecretário, símbolo DAG-01, e pelos titulares das seguintes unidades organizacionais:

I – as Gerências, por Gerente, símbolo DAG-04;

II – a Assessoria de Gabinete, Jurídica e de Política Municipal de Humanização, por ocupante de cargo em comissão designado pelo Prefeito Municipal;

Art. 6º Os titulares das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde serão substituídos nas suas ausências e impedimentos legais:

I – o Secretário Municipal, pelo Subsecretário de Saúde;

II – o Subsecretário, por ocupante de cargo em comissão designado pelo Prefeito Municipal;

III – os Gerentes, por servidor indicado pelo Secretário Municipal, preferencialmente lotado na respectiva unidade, e designado pelo Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde é representada pelo organograma constante do Anexo deste Decreto.

Art. 8º O regimento interno da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo o desdobramento operativo e as competências das unidades organizacionais de sua estrutura e as atribuições dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, será proposto pelo seu titular, no prazo de até sessenta dias da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A proposição do regimento interno deverá ser submetida à Secretaria Municipal de Gestão Pública, para aprovação do Prefeito Municipal.

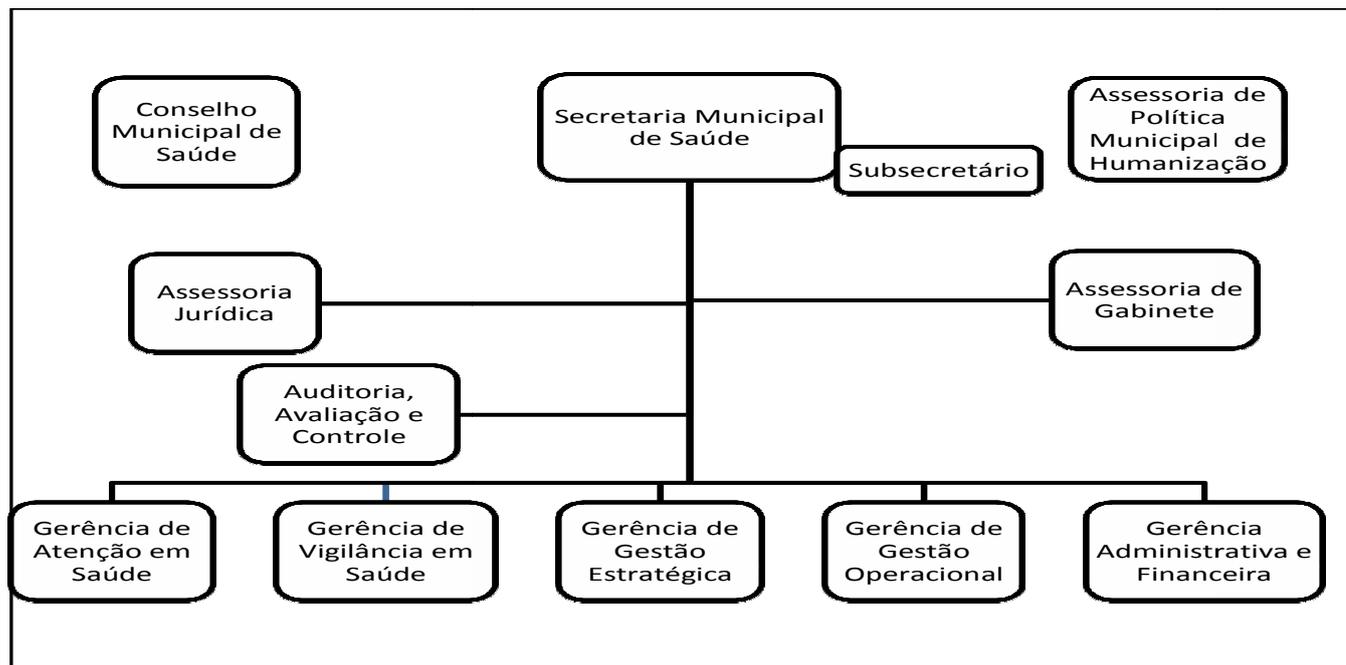
Art. 9º Fica revogado o Decreto 1.146, de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Corumbá, 13 de março de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 1.154, DE 13 DE MARÇO DE 2013.





BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 24/2013

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo/FMIS

OBJETO: aquisição de cestas básicas e charque bovino.

O Município de Corumbá-MS., através da Secretaria Municipal de Governo/FMIS, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 24/2013 Processo Administrativo nº 44.836/2012 e adjudica à(s) empresa(s) 1) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60 2) FORTHE LUX COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.265.264/0001-89, vencedora(s) do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no DOE nº 8.386 de 06/03/2013 – pág. 56 e Diário Oficial de Corumbá – Ed. 166 de 06/03/2013 pág. 03.

Ordenador de Despesas: Hélio de Lima – Secretário Municipal de Governo Corumbá-MS., 11 de março de 2013

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ DE 12/12/2012 Nº. 112 Pág 1.

Retifica-se por incorreção o aviso de publicação referente ao Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Público Presencial nº 130/2012 – Processo Administrativo nº 31.746/2012.

Onde se lê: “e adjudica à empresa L.O. DE CAMPOS SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70.”.

Leia-se: “e adjudica à empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Alimentação Preparada – Marmitex e Lanches nº 059/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda-EPP.

Objeto: Retificar os dados da empresa contratada. Assim, onde se lê: L.O DE CAMPOS SILVA-ME, leia-se: MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, cuja qualificação segue: pessoa jurídica registrada pelo CNPJ nº 11098808/0001-70, sediada nesta cidade de Corumbá, MS à Rua Cabral, nº 923, centro, representada pelo Sr. Luiz Otávio de Campos Silva, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1.458.992 SSP/MS e CPF nº 020.877.771-79 e Sra. Maria Aparecida de Campos Silva, brasileira, casada, empresária, RG nº 257.216 SSP/MS e CPF nº 293.813.981-00.

Data da Assinatura: 28/02/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda-EPP.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo 27/2008, Processo – 52263/2007

Objeto: execução de obras de construção do centro de convenções no Município de Corumbá-MS.

Contratada: ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Considerando a previsão editalícia e contratual (Cláusula 13.11), com embasamento nas Leis federal nº 10.192/2001 e Lei nº 8.666/93, vem neste ato registrar o reajustamento de valores inicialmente contratados, acrescendo o valor de 291.393,67 (duzentos e noventa e um mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) sobre o valor contratual, sendo que 26,74% incidirão nas medições 24 a 30 acrescendo R\$ 103.946,37 (cento e três mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) do valor acrescido.

Data da Assinatura: 28/02/2013.

Assina: Luiz Mário Romão Preza – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Empresa Engepar Engenharia e Participações Ltda.

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Termo Adesão ao credenciamento Nº 005/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Jayme Vieira de Resende Filho - ME.

Objeto:A prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12(doze) meses,a contar de 06/03/2013, conforme justificativa constante no expediente de fls. 1383 do processo nº 41.283/2011 – credenciamento nº 003/2011.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura:06/03/2013.

Assinam:Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a empresa Jayme Vieira de Resende Filho - me

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Termo Adesão ao credenciamento Nº 006/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Prontoclin S/S.

Objeto:A prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12(doze) meses,a contar de 06/03/2013, conforme justificativa constante no expediente de fls. 1386 do processo nº 41.283/2011 – credenciamento nº 003/2011.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura:06/03/2013.

Assinam:Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a empresa Prontoclin S/S.

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Termo Adesão ao credenciamento Nº 008/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e oLaboratório de Análises Clínicas Carlos Chagas.

Objeto:A prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12(doze) meses,a contar de 06/03/2013, conforme justificativa constante no expediente de fls. 1389 do processo nº 41.283/2011 – credenciamento nº 003/2011.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura:06/03/2013.

Assinam:Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e o Laboratório de Análises Clínicas Carlos Chagas.

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Termo Adesão ao credenciamento Nº 003/2012.

Partes:Secretaria Municipal de Saúde e a Imaginologia Odontológica Sociedade Simples LTDA.

Objeto:A prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12(doze) meses,a contar de 06/03/2013,mantido o valor e demais condições pactuadas, conforme justificativa constante no expediente de fls. 1399 do processo nº 41.283/2011 – credenciamento nº 003/2011.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura:06/03/2013.

Assinam:Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a Imaginologia Odontológica Sociedade Simples LTDA.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Licitação: Pregão Presencial nº 037/2013 - Processo nº 940/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte com fornecimento de material, equipamentos, pessoal e transporte.

Recebimento e Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 25 de março de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 12 de Março de 2013 – Superintendência de Suprimentos e Serviços



DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ